

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 233/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67285.002410/2025-83

2. Introdução

2.1. A Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR), criada por meio da Portaria nº 661/GM3, de 15 de setembro de 1960, tem sua finalidade, subordinação, sede, estrutura organizacional e competências definidas no Regulamento aprovado pela Portaria nº 879/GC3, de 09 de junho de 2017, publicada no DOU nº 112, de 13 de junho de 2017. Compete à PABR administrar, no âmbito do Distrito Federal, os bens móveis, imóveis e intangíveis de natureza residencial pertencentes à União e sob a gestão do Comando da Aeronáutica, desde que regularmente sob sua responsabilidade.

2.2. Nesse contexto, destaca-se a relevância do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como instrumento fundamental na fase de planejamento das contratações públicas. Trata-se de artefato que tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação pretendida, oferecendo suporte decisório qualificado à Administração. O ETP possibilita o adequado dimensionamento da demanda e a escolha da melhor solução, garantindo a eficiência, economicidade e conformidade legal do processo.

2.3. A elaboração deste estudo visa atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência e racionalidade na aquisição de bens de materiais permanentes, razão do uso corrente e da definição da legislação aplicável vigente diretrizes estabelecidas na Portaria 448 de 13 de setembro de 2022, são aqueles que, em razão do seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou tem durabilidade **superior a dois anos**, bem como possui controle individualizado após o respectivo registro, além de assegurar que a contratação contribua efetivamente para o cumprimento das competências institucionais da PABR e para a preservação do patrimônio público sob sua gestão.

2.3.1. Conforme estabelecido na Portaria 448 de 13 de setembro de 2022 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), art. 2º inciso II - material permanente, é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos".

2.4. Insta salientar, que na aquisição dos bens a serem contratados, tem características específicas, particularidades das unidades envolvidas para o adequado funcionamento das instalações dos Próprios Nacionais Residenciais e Próprios Nacionais Residenciais Funcionais, destinados à implantação do projeto Habitar.

2.5. A natureza especializada desses bens dificulta a padronização, foi verificado no Catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública Federal, contudo não foi localizado o objeto a ser contratado portanto optou-se pelo Sistema de Registro de Preços -SRP na modalidade de pregão de forma eletrônica

3. Descrição da necessidade

3.1. No ano de 2023, foi instituído o Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR), por meio da Portaria GABAER nº 583/GC3, de 9 de outubro de 2023.

3.2. O SISPNR foi normatizado pela Norma do Sistema de Administração da Aeronáutica (NSCA 12-1/2025), sendo um de seus objetivos padronizar os procedimentos, estabelecer a organização, disciplinar o funcionamento e orientar o gerenciamento das atividades relacionadas ao **Sistema de Próprios Nacionais Residenciais** do Comando da Aeronáutica (SISPNR), instituído pela Portaria GABAER Nº 53/GC4, de 5 de março de 2021, publicada no BCA nº 047, de 11 de março de 2021, mediante a definição

da estrutura e dos elementos constitutivos do Sistema, bem como das atribuições, competências e responsabilidades do Órgão Central e de cada um dos Elementos Sistêmicos.

3.3. Dessa forma, coube ao Órgão Central do SISPNR, a Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), buscar a padronização dos procedimentos, por conseguinte a Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR), é atribuição "administrar, na área do Distrito Federal, os bens móveis de natureza residencial, pertencentes à União e sob a gestão do Comando da Aeronáutica". Atualmente, a PABR é responsável pela administração de 2.635 imóveis, entre casas e apartamento, localizados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

3.5. Diante disso, foi identificada a necessidade por está Prefeitura de Aeronáutica de Brasília na **aquisição de materiais permanentes para o Projeto Habitar**, destinados aos Próprios Nacionais Residenciais e Próprios Nacionais Residenciais Funcionais, bem como padronizar os bens e adequar um parcela do Hotel de Trânsito e transformar em Próprios Nacionais Residenciais, Tal demanda decorre, principalmente, do desgaste natural e em consequência do tempo de utilização e das condições normais de uso diário decorrente do uso contínuo dos móveis, deterioração e perda da funcionalidade consequência natural ao longo do tempo, bem como da crescente necessidade de assegurar condições adequadas nos imóveis sob nossa responsabilidade, habitabilidade mas também a valorização e preservação do patrimônio público.

3.6. Em conformidade com as demais alterações, para alcançar o resultado almejado pelo programa supracitado, verificou-se a necessidade de adquirir os bens que são objetos dessa contratação por meio de Ata de Registro de Preço, a fim de equipar esta Prefeitura com instrumentos eficientes e suficientes para permitir a execução dessas atividades.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção da PABR	ADJUNTO - JORE ATTIANESI 1º Ten QOEA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos com o propósito de garantir que o objeto a ser contratado atenda plenamente às necessidades da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR), aquisição desses materiais destinados aos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (PNRF). A definição desses requisitos foi realizada de maneira criteriosa, considerando normas técnicas aplicáveis, demandas funcionais e práticas sustentáveis, com o objetivo de assegurar a melhor relação custo-benefício e a adequada prestação na aquisição dos bens.

5.2. Requisitos Indispensáveis

5.2.1. Requisitos Funcionais:

5.2.1.1. Especificação clara dos materiais permanentes a serem adquiridos, considerando características como resistência, durabilidade e adequação às necessidades da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília.

5.2.1.2. Identificação de padrões mínimos de qualidade que garantam a funcionalidade e a adequação dos materiais permanentes adquiridos para a implantação e funcionamento do projeto habitar.

5.2.2. Requisitos Não Funcionais:

5.2.2.1. Certificação de qualidade e conformidade com normas técnicas pertinentes, tais como ABNT NBR 7190 e ABNT NBR 13966;

5.2.2.2. Prazos e locais de entrega bem definidos, evitando prejuízos ao planejamento da execução produtos a serem adquiridos.

5.2.3. Requisitos Externos:

5.2.3.1. Conformidade com normativos legais e regulatórios aplicáveis, especialmente os previstos na Lei 14.133 /2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

5.3. Justificativa dos Requisitos Definidos

A definição dos requisitos foi fundamentada na necessidade de garantir que o objeto da contratação atenda às demandas específicas da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR), considerando tanto os aspectos técnicos quanto os regulatórios e ambientais. Foram observados princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, com a adoção de padrões de mercado que assegurem competitividade e adequação às necessidades institucionais.

5.4. Aderência a Padrões de Mercado

Os requisitos foram estabelecidos com base em padrões técnicos reconhecidos, de modo a garantir a qualidade e a adequação dos materiais a serem adquiridos. Durante o levantamento de mercado, verificou-se a disponibilidade dos materiais necessários e a capacidade dos fornecedores em atender às especificações técnicas previstas.

5.5. Alinhamento com Resultados Pretendidos

Os requisitos definidos visam garantir a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos materiais permanentes para o projeto HABITAR adquiridos, de modo a atender aos objetivos institucionais de forma adequada e eficiente. A definição dos requisitos considerou, ainda, o impacto ambiental e as práticas sustentáveis como fatores relevantes para a contratação.

5.6. Normativos Aplicáveis

Foram considerados os normativos pertinentes à presente contratação, incluindo as regulamentações previstas na Lei 14.133/2021, Portaria nº 448/2002 e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado conduzido pela equipe técnica da PABR teve como objetivo identificar soluções viáveis para o atendimento à necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes mobiliário, eletrodomésticos nos imóveis funcionais sob nossa responsabilidade.

6.2. Diante da análise de **Aquisição dos materiais permanentes móveis e eletrodomésticos:**

6.2.1. Solução 1 - Confeção própria (mobiliário sob medida):

- **Vantagens:** mobiliário personalizado sob medida conforme necessidades específicas, melhor aproveitamento do espaço, possibilidade de escolha de materiais e acabamentos, apoio ao comércio local.
- **Desvantagens:** prazo de entrega maior, custo potencialmente mais elevado dependendo do material e projeto, possíveis custos inesperados na fabricação dos móveis e insumos.

6.2.2. Solução 2 - Aquisição de mobiliário pronto:

- **Vantagens:** entrega rápida, custo geralmente menor em modelos padrão, facilidade de reposição e manutenção.
- Permite estimar custos e evitar gastos inesperados;
- Redução de custos recorrentes, visto que a aquisição representa investimento único, ao longo prazo;
- **Desvantagens:** menor personalização, pode não aproveitar o espaço adequadamente, menor durabilidade dependendo do material.
- Exige desembolso inicial elevado.
- Preços e disponibilidade podem variar após o estudo, afetando o planejamento.

6.2.3. Justificativa específica pela escolha dos eletrodomésticos:

Item	Motivo / benefícios
TV 55"	Tamanho ideal para salas de estar de médio a grande, permite boa imersão para filmes, esportes, streaming em 4K. Ótimo custo-benefício em termos de qualidade de imagem.
Microondas - 34 L	Capacidade razoável para uso doméstico: pratos maiores, uso frequente; evita necessidade de microondas muito grande/pouco usado.
Fogão 5 bocas com acendimento automático	Permite preparar várias panelas simultaneamente; ideal para famílias médias ou uso frequente de cozinha. Acendimento automático traz conveniência, segurança, menor manutenção.
Cooktop 2 bocas indução	Indução é mais eficiente em termos de energia (menos perdas de calor, aquecimento mais rápido), mais seguro (sem chama aberta), limpo, ideal para uso complementar ou em cozinhas menores.
Geladeira frost free 431 L duplex	Alta capacidade útil para famílias em média 4 pessoas maiores; frost free elimina necessidade de descongelamento; bom espaço de freezer para congelados.
Geladeira /geladeira 1 porta - 240 L	Menor custo, simplicidade; bom para locais onde freezer grande não é prioridade; ideal como segundo refrigerador ou para uso leve/moderado.
Máquina de lavar louça	Economia de água/detergente nos ciclos, higiene, conforto; bom para quem tem uso regular de louça, com família que cozinha em casa ou faz refeições em casa com frequência.
Lava e seca 11 kg	Combina as funções de lavar + secar, reduz necessidade de estender roupas, ideal para épocas de chuva ou locais sem espaço para secagem ao ar livre; capacidade de 11 kg dá margem para cargas maiores.

6.3. Conclusão

O levantamento de mercado realizado visou identificar possíveis soluções disponíveis para o fornecimento de materiais permanentes para o projeto HABITAR destinados à aquisição de móveis, eletrodomésticos para os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (PNRF). Contudo, constatou-se que, no âmbito da Administração Pública, a opção mais viáveis para a obtenção desses materiais senão pela aquisição junto a fornecedores especializados.

Considerando que os materiais permanentes constituem insumos indispensáveis para o objetivos planejado, identificamos que a **Solução 2**, sendo a mais viável e que atende plenamente o objetivo da PABR, sendo a mais eficaz e na escolha pelos eletrodomésticos, procuramos fazer um levantamento e justificar com base na média de integrantes ocupantes dos Próprios Nacionais Residências (PNR) e nos Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (PNRF), sendo de 4 integrantes por família. de modo que entendemos ser suficiente para o uso do diário.

Sendo assim, concluímos que a forma mais eficiente e viável de suprir essa demanda é por meio da aquisição direta dos itens necessários junto a fornecedores especializados, sendo este o único meio possível para atender à necessidade apresentada.

7. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa atender a demanda específica da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR) na aquisição de materiais permanentes para o projeto HABITAR, sendo assim, a demanda emerge como uma medida estratégica que transcende a mera estética, promovendo aspectos significativos no bem-estar, dos ocupantes dos imóveis, proporcionando um ambiente adequado para os militares e de seus familiares além da proteção, contribui para a preservação de equipamentos, móveis documentos sensíveis à exposição solar e contribui para a preservação dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e Próprios Nacionais Residências Funcionais (PNRF), proporcionando a preservação dos imóveis da União.

7.1. Caracterização da Aquisição

A contratação é caracterizada como aquisição comum, considerando que os itens a serem adquiridos são materiais amplamente disponíveis no mercado e não exigem especificações técnicas complexas que os enquadrem como especiais. A solução é considerada simples, pois **não depende de contratações correlatas para seu pleno atendimento**

7.2. Considerações sobre o Ciclo de Vida

A aquisição dos materiais de permanentes a serem adquiridos por esta Prefeitura de Aeronáutica de Brasília, destinados ao Próprios Nacionais Residenciais e Próprio Nacionais Residenciais Funcionais e conforme legislação aplicável vigente estabelecidas na Portaria 448 de 13 de setembro de 2022 "são aqueles que, em razão do seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou tem durabilidade **superior a dois anos**". Tal demanda decorre, principalmente do desgaste natural e em consequência do tempo de utilização e das condições normais de uso diário e contínuo dos móveis, bem como da consequente deterioração e perda de funcionalidade dos itens. Diante disso, em busca-se assegurar condições adequadas nos imóveis sob nossa responsabilidade, promovendo o conforto e a habitabilidade dos ocupantes. A longevidade dos produtos adquiridos será assegurada mediante a adoção de insumos de qualidade certificada, contra defeitos de fabricação, em conformidade com a garantia legal do fabricante e com o previsto no Código de Defesa do Consumidor contados a partir da data de entrega.

7.3. Exigências Relacionadas à Garantia

A garantia dos móveis e eletrodomésticos serem adquiridos será, no mínimo, aquela estabelecida pelo fabricante e em conformidade com o previsto no **Código de Defesa do Consumidor**. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a substituição, sem ônus adicional, de quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, bem como daqueles que forem entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes na tabela do Anexo III deste Termo de Referência.

7.4. Local e Forma de Prestação de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na **Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR), localizada no SHIS QI 03, Conjunto 01 - Área Especial - Lago Sul, CEP 71.605-210 - Brasília, DF**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

7.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

7.5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles estabelecido pela Lei 14.133/21 e pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, e os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição

7.5.2. Consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a execução contratual;

7.5.3. Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos em decorrência do transporte de materiais ou da operação de equipamentos movidos a combustíveis fósseis;

7.5.4. Riscos de contaminação do solo e da água em razão do descarte inadequado de resíduos ou uso de substâncias perigosas;

7.5.5. Ruídos, vibrações e outros incômodos ambientais durante a execução de atividades operacionais;

7.5.6. Impacto no ciclo de vida dos produtos adquiridos, considerando aspectos como produção, transporte, uso e descarte final.

7.5.7. Exigência de produtos com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, preferencialmente certificados por selos reconhecidos de sustentabilidade;

7.5.8. Geração de resíduos sólidos, como embalagens, sobras de materiais e resíduos provenientes de manutenção, instalação ou uso de produtos;

7.5.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.5.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5.11. Implicações ambientais da contratação conforme orientação orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU), a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade,

considerando os impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da execução contratual. A adoção de práticas sustentáveis visa atender aos princípios da administração pública e promover o uso racional de recursos naturais, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais adversos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa da quantidades dos materiais permanentes para o projeto Habitar, foram considerados os 30 imóveis entre Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (PNRF), pela Seção de Manutenção (SMAN). Ressalta-se que os quantitativos estimados serão consumidos de forma parcelada, conforme demanda, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

8.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se com fulcro no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que prevê a possibilidade de utilização dessa sistemática, especialmente nos seguintes casos:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3. Ambos os requisitos se fazem presentes nesta contratação devido aos desgaste natural e em consequência do tempo de utilização e das condições normais de uso diário decorrente do uso contínuo dos móveis, deterioração e perda da funcionalidade consequência natural ao longo do tempo, bem como da crescente necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nos imóveis sob nossa responsabilidade. — influenciada por fatores como rotatividade dos usuários, estado de conservação dos imóveis e prioridades operacionais —, não é possível prever com exatidão o quantitativo total que será consumido durante a vigência da ARP.

8.4. Assim, as quantidades estabelecidas na Tabela III anexo neste Estudo Técnico foram definidas de forma criteriosa, refletindo a expectativa anual de utilização, a reserva técnica mínima necessária e a plena adequação à realidade operacional da PABR.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 747.981,10

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta especializada **Preço Estimado** (<https://www.precoestimado.com.br>), que utiliza banco de dados públicos oriundos de contratações realizadas por órgãos da Administração Pública, além de fontes complementares de mercado, como mídias especializadas e fornecedores registrados.

9.2. A metodologia aplicada encontra-se em conformidade com o disposto no **art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece os critérios para a estimativa de preços com vistas à instrução dos processos licitatórios e contratações públicas. A ferramenta utilizada adota critérios técnicos compatíveis com os incisos do referido artigo, a saber:

"Art. 5º. A estimativa de preços será obtida mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais aos limites estabelecidos em sistemas oficiais de custos de referência;

II - utilização de dados de contratações similares de outros entes públicos;

III - pesquisa publicada em mídia especializada;

IV - pesquisa junto a fornecedores;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas."

9.3. Dessa forma, a estimativa obtida reflete valores compatíveis com a realidade de mercado e com a natureza dos bens de consumo a serem adquiridos, garantindo a adequada fundamentação do custo previsto para a contratação.

9.4. Com base nos dados coletados e consolidados, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 747.981,10 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, valor esse que servirá como referência para o futuro processo de aquisição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, § 2º, determina que, na aplicação do princípio do parcelamento nas contratações públicas, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Diante disso, optou-se pela não divisão do objeto em lotes, estruturando-se a licitação na modalidade de julgamento por item, como forma de garantir maior competitividade, assegurar economicidade e fomentar a participação de fornecedores diversos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens cujo valor não ultrapasse o limite legal.

10.3. A definição por item, em vez de lotes agrupados, foi considerada mais eficaz para o atendimento ao interesse público, uma vez que permite a ampliação da concorrência entre os licitantes, possibilitando que fornecedores especializados participem apenas dos itens de seu interesse. Tal estrutura também evita a concentração de mercado e assegura maior flexibilidade para a Administração no momento da aquisição dos bens, conforme a demanda apresentada.

10.4. Além disso, a adoção dessa forma de estruturação está alinhada com a realidade de mercado identificada na pesquisa de preços e com a característica do objeto, que compreende a aquisição de itens diversos e independentes entre si, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação por item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Após análise técnica da solução proposta, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** necessárias à viabilização ou à execução do objeto pretendido. A contratação ora em estudo trata-se de aquisição de bens permanentes com especificidades próprias, não estando vinculada a outros processos contratuais ou soluções em andamento que dependam tecnicamente de sua realização para implementação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações para o ano de 2025 (PAAC 2025), sob o código **GAPDF25MAT172**, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional. A medida assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos e atende às necessidades da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília e dos Próprios Nacionais Residenciais e Próprios Nacionais Residenciais Funcionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Para a aquisição dos materiais objeto da presente contratação, classificados como bens permanentes, destacam-se diversos benefícios relevantes para a Administração. Proporciona uma significativa durabilidade dos itens adquiridos, o que é essencial para a sustentabilidade e economia a longo prazo do projeto ou instituição. Tal medida proporciona significativa economia de recursos públicos, continuidade do projeto Habitar.

13.2. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação permitirá maior agilidade no atendimento às demandas contínuas e eventuais, conferindo eficiência na reposição de insumos e assegurando a continuidade das ações de manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Adequações necessárias na fase de planejamento da contratação

Na fase de planejamento da contratação, a Administração deverá adotar providências indispensáveis à adequada instrução do processo, em especial:

14.1.1 Definição e padronização dos materiais a serem adquiridos, com base em especificações técnicas claras e objetivas, garantindo compatibilidade e facilitando futuras aquisições por padronização e economia de escala;

14.1.2. Verificação da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), com foco no atendimento a demandas recorrentes e emergenciais, respeitando os critérios de vantajosidade e a racionalização dos recursos públicos;

14.1.3. Análise da infraestrutura de apoio logístico e operacional, com destaque para a capacidade dos almoxarifados e espaços de armazenamento destinados à guarda dos materiais, de modo a garantir condições adequadas para o recebimento e conservação dos itens adquiridos;

14.1.4. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e a correta inserção dos elementos de despesa no Plano Interno e na Lei Orçamentária vigente, assegurando a compatibilidade com o planejamento anual;

14.1.5. Capacitação dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão da Ata, garantindo que todos os envolvidos compreendam os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Providências para viabilizar a execução

Administração deverá considerar as seguintes providências para garantir a execução eficaz do objeto:

14.2.1 Adequação de espaço físico e organizacional para recepção, controle e distribuição dos materiais, com a eventual necessidade de ajustes estruturais em setores como almoxarifado, se identificado gargalo logístico ou incompatibilidade com o volume previsto;

14.2.2 Infraestrutura tecnológica mínima, com sistemas informatizados de controle de estoque operando de forma atualizada, garantindo a rastreabilidade dos itens e integridade dos dados relacionados aos materiais;

14.2.3 Ajuste nos fluxos internos de trabalho, a fim de incorporar os novos materiais à rotina das equipes de manutenção, incluindo instruções de uso, aplicação e controle de consumo para assegurar coerência com os padrões operacionais existentes;

14.2.4 Criação de rotinas de inspeção e aferição técnica, por parte dos responsáveis pela fiscalização, com o objetivo de atestar a conformidade dos materiais entregues com os parâmetros estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3. Providências vinculadas à gestão da Ata de Registro de Preços (ARP)

Durante a vigência da ARP, a PABR deverá adotar medidas que assegurem sua boa governança, conforme a seguir:

14.3.1 Designação formal do gestor da Ata e/ou fiscal do contrato, por meio de ato administrativo específico, com clareza sobre as atribuições, responsabilidades e prerrogativas de cada agente público;

14.3.2 Acompanhamento contínuo da vigência e do saldo da ARP, com controle efetivo das quantidades registradas, atendendo às demandas das unidades participantes (caso permitida a participação) sem ultrapassar os limites pactuados;

14.3.3 Emissão criteriosa das ordens de fornecimento, observando o planejamento de consumo, as metas institucionais e a compatibilidade com a capacidade de armazenamento dos materiais; e

14.3.4 Avaliação da performance do fornecedor, com base nos indicadores de entrega, qualidade, prazo e conformidade dos produtos, registrando eventuais ocorrências no sistema próprio da Administração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Impactos ambientais decorrentes da contratação

A presente contratação, ao demandar atividades como fornecimento de bens, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, a depender das características do objeto e dos insumos utilizados e na produção dos serviços. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- 15.1.1.** Geração de resíduos sólidos, como embalagens, sobras de materiais e resíduos provenientes de manutenção, instalação ou uso de produtos;
- 15.1.2.** Consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a execução contratual;
- 15.1.3.** Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos em decorrência do transporte de materiais ou da operação de equipamentos movidos a combustíveis fósseis;
- 15.1.4.** Riscos de contaminação do solo e da água em razão do descarte inadequado de resíduos ou uso de substâncias perigosas;
- 15.1.5.** Ruídos, vibrações e outros incômodos ambientais durante a execução de atividades operacionais;
- 15.1.6.** Impacto no ciclo de vida dos produtos adquiridos, considerando aspectos como produção, transporte, uso e descarte final.

15.2. Critérios de sustentabilidade a serem exigidos

Com vistas à mitigação dos impactos descritos, serão exigidos critérios de sustentabilidade ambiental no processo de contratação, conforme previsto nos normativos vigentes e boas práticas recomendadas. Dentre os critérios a serem adotados, destacam-se:

- 15.2.1.** Exigência de produtos com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, preferencialmente certificados por selos reconhecidos de sustentabilidade;
- 15.2.2.** Prioridade para materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos ou com conteúdo reciclado, conforme aplicável ao objeto;
- 15.2.3.** Adoção de práticas de logística reversa ou responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, inclusive com comprovação documental;
- 15.2.4.** Utilização de equipamentos com maior eficiência energética ou com tecnologias de baixo consumo de água e energia;
- 15.2.5.** Vedação ao uso de substâncias proibidas ou nocivas ao meio ambiente, conforme listas de referência de órgãos ambientais;
- 15.2.6.** Redução do uso de materiais impressos e incentivo à digitalização e gestão eletrônica de documentos;
- 15.2.7.** Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o controle de impactos ambientais e a melhoria contínua dos processos utilizados pela contratada.
- 15.2.8.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 15.2.9.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.2.10.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.2.11.** Implicações ambientais da contratação conforme orientação orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU), a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da execução contratual. A adoção de práticas sustentáveis visa atender aos princípios da administração pública e promover o uso racional de recursos naturais, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais adversos.

15.3. Critérios estabelecidos no Guia Nacional - 7ª Edição e outras regulamentações

A presente contratação contempla elementos compatíveis com os critérios de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) e demais normativos pertinentes.

15.3.1. Enquadramentos Sustentáveis Identificados

- a) Eficiência de recursos e durabilidade dos materiais:** os equipamentos e ferramentas listados no Anexo III são predominantemente compostos por itens de alta durabilidade e baixo consumo energético. Essa característica reduz a geração de resíduos e o custo com reposições, estando em consonância com os critérios de "longa vida útil", conforme o Guia;
- b) Potencial de reaproveitamento:** diversos itens são projetados para suportar uso contínuo e permitem manutenção simples, o que viabiliza sua reutilização, reduzindo impactos ambientais de descarte;
- c) Baixo consumo energético:** equipamentos elétricos como televisão, micro-ondas, máquina de lavar, máquina de lava louças, geladeira, possuem classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO, conforme as exigências previstas no Guia;

15.3.2. Análise à Luz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

A contratação está em conformidade com os princípios orientadores de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sobretudo no que se refere às categorias de aquisição de bens duráveis, ferramentas e equipamentos com uso prolongado e multifuncional, conforme matriz constante no capítulo 4 da referida publicação. Ainda que a maioria dos itens não se enquadre diretamente como "produtos sustentáveis certificados", sua funcionalidade e aplicação estratégica estão alinhadas com os objetivos de racionalização de recursos e redução de impactos ambientais.

15.3.3 Para Aparelhos elétricos em geral e aparelhos eletrodomésticos conforme estabelecido Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição.

Exigir que nos Aparelhos Elétricos em Geral e Eletrodomésticos os equipamentos a serem adquiridos ou utilizados possuam a etiqueta de eficiência energética do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) com a melhor classificação disponível do mercado, sempre que aplicável ao produto.

Em conformidade com as Normas: Os aparelhos eletrodomésticos devem atender aos Requisitos de Avaliação da Conformidade estabelecida pela Portaria Inmetro nº 148 de 28 de março de 2022 ou mais atualizada, que exige o selo de conformidade.

Consumo de água para máquinas de lavas e lava-louças, se aplicável especificar equipamentos que utilizem tecnologias de economia de água, como certificado Procel de conservação de água (PCA) ou sistema com baixa pressão arejadores ou fechamento automáticos.

As máquinas e aparelhos no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica, deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo respectivo fabricante e importadores, sob pena de multa.

Implicações ambientais da contratação conforme orientação orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU), a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da execução contratual. A adoção de práticas sustentáveis visa atender aos princípios da administração pública e promover o uso racional de recursos naturais, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais adversos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta foi considerada viável pela Equipe de Planejamento com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, que identificaram a solução como eficiente, tecnicamente adequada e alinhada às necessidades da Administração. A opção pela aquisição dos materiais demonstrou ser a única alternativa para concretização do processo em questão.

Assim, a contratação é plenamente justificada, atendendo aos requisitos legais e às diretrizes estratégicas da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho aos demais membros da comissão para análise.

CARLOS ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de planejamento

Despacho: Após análise, encaminho aos demais membros.

LAUDER JOSE AUGUSTO DE CARVALHO

Membro da Comissão de Planejamento

Despacho: Após análise técnica da Comissão, encaminho o presente processo ao Senhor Ordenador de Despesas para apreciação e aprovação, com vistas ao prosseguimento das fases subsequentes da contratação.

ANTONIO WILSON SILVA BARRETO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Planejamento

Despacho: Ordenador de Despesas

VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Matriz de Risco 110-2025.pdf (174.59 KB)
- Anexo II - Anexo III do TR- Tabela de Itens com cotas ME EPP.pdf (103.79 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 233-2025
Data/Hora de Criação:	08/01/2026 19:07:41
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	ca9eeeb07a5131c3bd6342c9df399540
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA no dia 09/01/2026 às 10:12:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento LAUDER JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO no dia 09/01/2026 às 10:51:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANTÔNIO WILSON SILVA BARRETO DOS SANTOS no dia 13/01/2026 às 15:31:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe PEDRO VÍTOR DE ARAUJO BRITO no dia 14/01/2026 às 16:02:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RICARDO ALVES DOS SANTOS no dia 20/01/2026 às 14:28:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL PINTO DA SILVA no dia 20/01/2026 às 14:37:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO